



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021

**Origem: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 004/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2021
– Realizado pelo Município de Diamantino/MT.**

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade até a data de 26/04/2022, conforme ata original.

Aos primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - REGISTRO DE PREÇO**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**, CNPJ nº. 33.086.529/0001-29, estabelecida à Av. Ayrton Sennada Silva, nº.397, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, CEP 78.098-970, e-mail: cleo.santos@pampa.net, neste ato representado pelo Sr. **Orlando Capelossa Silva**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. 15832949 SSP/SP e CPF/MF nº 075.484.308-41, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019, **pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019** e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto é o Registro de preços para futura aquisição de uma máquina tipo Retroescavadeira Zero Km, para o Município.

1.2 O preço registrado, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2021.

Seq. do item	Código	Descrição do item	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	097.085.031	Retroescavadeira – Fabricação Nacional, Zero km, Ano/Modelo 2020/2021, Motor a Diesel 4 Cilindros, Potência Mínima de 92HP, Motor do Mesmo Fabricante, Cabine Fechada com Ar Condicionado, Tração 4x4.Detalhamento: Retroescavadeira – Fabricação Nacional, Zero Km, Ano/Modelo 2020/2021, Motor a Diesel 4 Cilindros, Potência Mínima de 92 HP, Motor do Mesmo Fabricante, Cabine Fechada com Ar Condicionado, Tração 4x4, Caçamba Traseira	Und.	JCB	1	R\$ 299.000,00	R\$ 299.000,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

		Capacidade Mínima de 1,00 M ³ , com Jogo de Oito Dentes. O Equipamento deve possuir todos os itens de Série do Fabricante, possuir todos os equipamentos de segurança e tráfeco conforme Normas dos órgãos Oficiais de Trânsito. Garantia de 12 (doze) meses ou pelo Fabricante, com Representante para Comercializar no Estado de Mato Grosso.					
TOTAL							R\$ 299.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n°. 002/2021.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n°. 002/2021.

2.3 O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico n°. 002/2021.

2.5 Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão n°. 002/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Nos termos do RT. 15, §4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT não esta obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participação do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n°. 8.666/93.

4.2 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

4.4.1 Na hipótese o subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT convocará os demais vencedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item e questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.5.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT procederá à negociação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvadas a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.8 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO

5.1 A presente Ata terá validade de 12(doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga – MT, 01 de julho de 2021.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CNPJ nº. 33.086.529/0001-29

Orlando Capelossa Silva

RG. 15832949 SSP/SP e CPF/MF nº 075.484.308-41

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br